

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, através do seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de um Engenheiro Agrônomo para atuar na Secretaria de Município do Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Função/Área de Atuação	Carga horária Semanal	Requisito Mínimo	Duração Contratual	Remuneração
01	Engenheiro Agrônomo	30hs	Curso de Graduação em Agronomia e registro regular no CREA-RS	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	2.320,72 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais com Setenta e Dois Centavos) mais complementação Salarial de até R\$ 6.821,08 (Seis Mil, oitocentos e vinte e um reais com oito centavos), conforme Lei Municipal nº 7.478/2013. Auxílio Refeição, Vale -transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

**1. DAS BASES LEGAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 50.303/2022– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.936 de 14 de Fevereiro de 2023;
- **Portaria Nº 1019/2023 SMGAL– Comissão Multidisciplinar;**
- Lei Municipal nº 7.478/2013 – Complementação Salarial;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

**1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.

**1.3.** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

**1.5.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **2.1. Da Comissão Multidisciplinar**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da **Portaria N° 1019/2023 SMGAL, a saber:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Lisiane Sparvoli Moraes Afonso	15755	Assessora Administrativa Dirigente de Núcleo – NST (SMGAL)
Andréa Paladino Costa Martins	12930	Assessora Administrativa (SMGAL)
Liamara Bahr Thurow	15625	Engenheira Agrônoma (SMPAC).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas nos dias **21/07/2023, 24/07/2023, 25/07/2023, 26/07/2023 e 27/07/2023**, no endereço: Rua: Osório 467, SMGAL, no NST, das 13h30min. às 17h.

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma e posteriormente quando for feita a entrega dos documentos de contratação, a entrega do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.

D. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

3.3. A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

3.4. Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;

#### 4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). E qualquer dúvida pelo e-mail [atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br](mailto:atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br)

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

<b>Engenheiro Agrônomo</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>	<b>Valor máximo a ser atribuído</b>
A	Curso de Especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de	1	1

	360 horas.(Reconhecido pelo MEC)		
B	Mestrado na área de atuação do cargo de Engenheiro Agrônomo.(Reconhecido pelo MEC)	2	2
C	Cursos, Atualizações, Capacitações, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Engenheiro Agrônomo, com ênfase na arborização viária, identificação de espécies arbóreas, poda de árvores, identificação de espécimes, avaliação e elaboração de laudo técnico para fins de manejo e de árvores de risco, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega do Títulos (Será atribuído o valor de 1,0 a cada título, com no mínimo de carga horaria de 20 horas, no máximo 07(sete) certificados)	1	7
<b>Total de valores atribuídos</b>			<b>10</b>

## 6. DA REMUNERAÇÃO

**6.1.** O valor da remuneração para o cargo de Engenheiro Agrônomo para atuarem na Secretaria de Município do Meio Ambiente, é de R\$ 2.320,72 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais com Setenta e Dois Centavos)

Além disso, também fará jus a: Complementação Salarial de até R\$ R\$ 6.821,08 (Seis Mil, oitocentos e vinte e um reais com oito centavos), conforme Lei Municipal nº 7.478/2013; Auxílio Refeição; Vale - transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

**7.1.** Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. Todo recurso será solicitado através do e mail: [protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br)

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio público.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do e mail: [atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br](mailto:atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br)

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município do Meio Ambiente o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

- 11.2.** A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.
- 11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.
- 11.4.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.
- 11.5.** O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.
- 11.6.** Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).
- 11.7.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 20 de julho de 2023.

**DEIVID MORAES MENDES**  
**Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações**